



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 397 | Quinta-feira, 09 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Educação	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	06
Atos do Prefeito	10
Ato	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	10
Procedimento Administrativo	10

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 19/2022/CMS, de 03 de Maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 03 de Maio de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá** (própria, contratada e conveniada), referente ao 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 18/2022/CMS, de 03 de Maio de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 03 de Maio de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **2º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde N.º 004/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Cbá e a Hospital de Câncer de Mato Grosso**, com as ressalvas contidas no Parecer 007/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 20/04/2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Suelen Danielen Allieni

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 07/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: 2º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 004/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ e o Hospital de Câncer de Mato Grosso.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá 20/04/2022 com a finalidade de analisar o 2º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 004/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ e o Hospital de Câncer de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Wilson Aparecido de Carvalho Cutas bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

Após análise do 2º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 004/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ e o Hospital de Câncer de Mato Grosso, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde fez as seguintes recomendações:

- Página 2; Clausula Primeira – Do Objeto; item 1.3; linha 2: incluir posterior a 2022, “conforme artigo 1º”;

- Página 2; Cláusula Segunda – Do Foro, item 2, linha 3: Colocar letra Maiúscula na palavra “Conselho”;

- Que seja incluído no quadro orçamentário do HCAN detalhamento do Repasse do Incentivo Federal de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Nº. 160 de 27 de Janeiro de 2022, a exemplo do 1º Termo Aditivo da Sociedade Beneficente Santa Helena – HSH.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do 2º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 004/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ e o Hospital de Câncer de Mato Grosso, **acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Daniella da Costa Amaral Conselheira	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Wilson Aparecido de Carvalho Cutas Conselheiro	

Wilson Aparecido de Carvalho Cutas

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 17/2022/CMS, de 03 de Maio de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 03 de Maio de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 001/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Com a Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde – SMS/Cbá e a Sociedade Beneficente Santa Helena, com as ressalvas contidas no Parecer 006/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 20/04/2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allieni

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 06/2022 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: 1º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 001/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Com a Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde – SMS/CBÁ e a Sociedade Beneficente Santa Helena – HSH.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 28/04/2022, com a finalidade de analisar o 1º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 001/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Com a Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde – SMS/CBÁ e a Sociedade Beneficente Santa Helena – HSH;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Wilson Aparecido de Carvalho Cutas bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

Após análise do 1º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 001/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Com a Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde – SMS/CBÁ e a Sociedade Beneficente Santa Helena – HSH, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz a seguinte recomendação:

- Página 2; Clausula Primeira – Do Objeto; item 1.3; linha 2: incluir posterior a 2022, “conforme artigo 1º”;

- Página 2; Cláusula Segunda – Do Foro, item 2, linha 3: Colocar letra Maiúscula na palavra “Conselho”;

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do 1º Termo Aditivo do Convênio Assistencial a Saúde Nº 001/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Com a Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde – SMS/CBÁ e a Sociedade Beneficente Santa Helena – HSH, acrescida das ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:**Daniella da Costa Amaral**

Conselheira

Claudinei Vailant

Conselheiro

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Wilson Aparecido de Carvalho Cutas

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 16/2022/CMS, de 03 de Maio de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 03 de Maio de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo para Atendimento de Urgência e Emergência – UPAS e Policlínicas ao Acesso de Pacientes Oriundos de Serviço Pré-Hospitalar Móvel – (SAMU, Bombeiros e Rota Oeste), com ressalvas contidas no Parecer 005/2022 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 21/03/2022, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Allieni

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ



Cuiabá-MT, 21 de março de 2022.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 005/2022 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde, referente à análise do “Fluxo para Atendimento de Urgência e Emergência – UPAS e Policlínicas ao Acesso de Pacientes Oriundos de Serviço Pré-Hospitalar Móvel – (SAMU, Bombeiros e Rota Oeste).”

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizadas nos dias 21 de Março de 2022 e 12 de Abril de 2022, com a finalidade de analisar a **Fluxo para Atendimento de Urgência e Emergência – UPAS e Policlínicas ao Acesso de Pacientes Oriundos de Serviço Pré-Hospitalar Móvel – (SAMU, Bombeiros e Rota Oeste);**

CONSIDERANDO que estiveram na respectiva reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Claudinei Vailant, Sra. Francisca Batista de Souza, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Larissa Cristina de Melo Bruno, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Ligia Cristiane Arfeli, bem como a Secretária Executiva Sra. Janaina Penha Vitor da Silva, Sra. Luciele Fernanda Benin Coordenadora do SAMU, Sra. Regina Greyce S. Pereira Técnica Atenção Secundária e Sra. Adila Andrade Secretária Adjunta de Atenção Secundária-SMS.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 1955/GAB/SMS/2021 de 14/12/2021, o qual encaminha a este colegiado para análise e aprovação o **Fluxo para Atendimento de Urgência e Emergência – UPAS e Policlínicas ao Acesso de Pacientes Oriundos de Serviço Pré-Hospitalar Móvel – (SAMU, Bombeiros e Rota Oeste)** para apreciação.

CONSIDERANDO análise do Parecer Técnico Nº 004/2022 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, acerca de Opinião Técnica referente ao **Fluxo para Atendimento de Urgência e Emergência – UPAS e Policlínicas ao Acesso de Pacientes Oriundos de Serviço Pré-Hospitalar Móvel – (SAMU, Bombeiros e Rota Oeste)** no Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que a Comissão de Modelo Assistencial se reuniu no dia 21/03/2022, para analisar as documentações acima mencionadas e visando instrumentalizar as discussões encaminhou-se por agendar reunião conjunta entre a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, Secretária Adjunta de Atenção Secundária/Equipe Técnica e Equipe Técnica do SAMU no dia 12/04/2022;

Desta forma, após análise e esclarecimentos pertinentes ao FLUXO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPAS E POLICLÍNICAS AO ACESSO DE PACIENTES ORIUNDOS DE SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL – (SAMU, BOMBEIROS E ROTA OESTE), a Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, fez as seguintes recomendações:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá estabeleça um Canal de acesso Permanente e Eficiente de Comunicação entre as UPAS e Policlínicas e os Serviços Pré-Hospitais Móvel (SAMU, Bombeiros, Rota Oeste);

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/Diretoria de Atenção Secundária garanta que assim que o paciente chegar nas unidades de Atenção Secundária o mesmo seja recebido e classificado imediatamente (por enfermeiro ou médico);

- Que os RT'S (Responsável Técnico) das Unidades de Atenção Secundária sejam incluídos no grupo de WhatsApp;

- Que sejam estabelecidas responsabilizações aos profissionais que se negarem a receber e/ou classificar os pacientes trazidos pelo Serviço Hospitalar Móvel as UPA'S e Policlínicas;

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá realize capacitações aos enfermeiros e a Equipe Multiprofissional da Atenção Secundária, visando socializar a aplicabilidade do referido fluxo e atenção no acolhimento com classificação de risco;

- Recomendar que as unidades de Atenção Primária ao solicitarem atendimento do Serviço Pré-Hospitalar Móvel já estabeleçam contato com a Unidade de Atenção Secundária para encaminhamento do Paciente;

- Que as Unidades de Atenção Secundária, sejam orientadas a receberem pacientes mesmo sem identificação e ou acompanhante;

- Recomendar aos Serviço Pré-Hospitais Móveis que realizem o atendimento dos pacientes oriundos dos CAP'S (Centro de Atenção Psicossocial);

- Que o SAMU disponibilize o RAME no Prontuário do paciente;

- Que sejam incluídos no fluxo normas e procedimentos relativos as situações de vagas zero, em possibilidade de atendimento do indivíduo em sua área de abrangência, referência e contra referência para UPAS, Policlínicas e Rede de Assistência Terciária.

Diante do acima exposto, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARER FAVORÁVEL**, à Aprovação do FLUXO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPAS E POLICLÍNICAS AO ACESSO DE PACIENTES ORIUNDOS DE SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL – (SAMU, BOMBEIROS E ROTA OESTE), **acrescida das ressalvas acima especificadas.**

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant Conselheiro	Francisca Batista de Souza Conselheira
---	--

Larissa Cristina de Melo Bruno Conselheira	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Ligia Cristiane Arfeli Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 15/2022/CMS, de 03 de Maio de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 03 de Maio de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a indicação dos representantes abaixo descritos, para participarem da IV Conferência Estadual de Saúde Mental:

SEGMENTO USUÁRIO:

AZENILDE JESUS DE ARAÚJO

GONÇALO FERREIRA DE ARRUDA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Suelen Danielen Aliend

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias**Secretaria Municipal de Gestão****Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos****Coordenadoria de Contratos e Aditivos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022/PMC**

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 010/2021/Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Leste/MT - Ata De Registro De Preços Nº 034/2021 e Processo Administrativo nº 061.485/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.298.497/0001-22, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Victor Bobadilla Bazan Junior, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana/LIMPURB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.700,00** (cento e cinco mil e setecentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 035/2021/Prefeitura Municipal De Água Boa/MT - Ata De Registro De Preços Nº 141/2021 e Processo Administrativo nº 060.871/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento. **CONTRATADA:** A empresa



CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Aldeney Antonio Neto. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.920,82** (cento e cinco mil novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21601/21602; Projeto Atividade: 2136; 2153; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1899 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2021

Originário do Pregão Presencial 012/2021/Prefeitura Municipal De Poconé /MT – Ata de Registro de Preços nº 023/2021 e Processo Administrativo nº 072.010/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.347.124/0001-07, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora Edileia Araujo Almeida Macedo. **OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Subfunção: 10301, 10302; 10304; 10305; Programa/ação: 0032; 0033; 0034; Projeto Atividade: 2380; 2381; 2382; 2383; 2384; 2385; 2391; 2392; 2393; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0102000000; 0142000000; 0146000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 989.410,36** (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ /MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. 009/2022/PMC e Processo Administrativo nº 25.717/2022. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **LOCADOR:** O Senhor **FRANCISCO MARIANO SOBRINHO**, CPF Nº 174.816.431-72. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** 1.1 Locação do imóvel localizado na Rua Doutor Antônio Maciel Epaminondas, nº 607 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – CEP 78050-710, para funcionamento do CER II Planalto (Centro Especializado em Reabilitação) – Tipo II – Modalidade Física e Intelectual, atendendo as necessidades da Coordenação Técnica de Atenção Secundária / Coordenação de Reabilitação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Função: 10.302; Projeto Atividade: 2382; Conta de Despesa: 33.90.36; Fonte: 016000000000 ; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/PMC**, realizado com fundamento no **Inciso X do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/PMC

Processo Administrativo nº 25.717/2022. **OBJETO:** 1.1 Locação do imóvel localizado na Rua Doutor Antônio Maciel Epaminondas, nº 607 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – CEP 78050-710, para funcionamento do CER II Planalto (Centro Especializado em Reabilitação) – Tipo II – Modalidade Física e Intelectual, atendendo as necessidades da Coordenação Técnica de Atenção Secundária / Coordenação de Reabilitação. **LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **LOCADOR:** O Senhor **FRANCISCO MARIANO SOBRINHO**, CPF Nº 174.816.431-72, doravante denominada **LOCADOR**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 25.717/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022/PMC**, realizado com fundamento no **Inciso X do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações. Cuiabá/MT 12/04/2022. **RATIFICO:** Suelen Danielen Aliend – Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a empresa **JOSÉ TEOFILO RONDON**, CPF nº 078.440.001-63, e **LUZIA MARCIA RIBEIRO RONDON**, inscrito no CPF 933.668.501-59, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente 4º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 4º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **08 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	MEIRE TÉFFANI SÉCOLO SILVA, CPF: 024.880.471-55, RG:24308 PM/MT, Matrícula: 4902687, Cargo/Lotação: Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhistas
FISCAL DO CONTRATO	JAQUELINE DE ARRUDA, CPF: 95574387115, RG: 13087983, Matrícula: 4883845, Cargo/Lotação: Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhistas.
SUPLENTE DE FISCAL	ROSILMA BENEDITA TIBALDI FERREIRA, C.P.F. 284.613.391-34, RG: 02838680, Matrícula: 490347, Cargo/Lotação: CGDA 8

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	LIZ ANE LOURÊDO, CPF: 025.253.061-63, RG 19675704, Matrícula: 4913561-1, Cargo/Lotação: Assessoria Jurídics-SMATED, E-mail: lis.loredo@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	ROSILMA BENEDITA TIBALDI FERREIRA, CPF: 284.613.391-34, RG: 02838680 SSP/MT, Matrícula: 4903478, Cargo/Lotação: CGDA 8 E-mail: rosilma.tibaldy@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	SILVIA DORILEO LIMA, Lotação: SMTRADE CPF: 736.907.751-91, RG: 16396359 SSP/MT, Matrícula: 4873903 - Cargo: Gerente de Suporte, E-mail: silvia.lima@cuiaba.mt.gov.br

1.3 Alteração da Cláusula Nona – Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 101

Ação: 2001

Natureza De Despesa: 339036

Fonte: 100

LEIA-SE

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 13101

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 500

Observação: Recurso Empenhado sob o número 13101000100/2022

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 046.791/2022** vinculado ao **Contrato nº 141/2018**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 011/2018**, que tem por objeto a “locação de imóvel, situado no endereço Travessa Celso Luiz Moraes De Almeida, nº 111, Bairro: Poção, que atende a sede desta Secretaria”, com respaldo no parecer jurídico nº297/PCP/PGM/2022, e amparado legalmente no Artigos 57, II e 65 §8º da lei 8666/1993.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.471.442/0001-16, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Antonio Roni De Liz têm entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **24 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023**.

1.2. Inserção de e-mail na Cláusula Oitava – Do Gerenciamento e da Fiscalização:



Gestor do Contrato	Benedito Alfredo Granja Fortes , CPF: 419.847.141-04, RG: 481023 SSP/MT, Matrícula: 2571762, Cargo: Secretário Adjunto de Fiscalização, E-mail: benedito.fortes@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Rodrigo Anderson de Arruda Rosa , CPF: 897.826.821-87, RG: 125780-2 SSP/MT, Matrícula: 2976188, Cargo: Agente de Regulação e Fiscal, E-mail: rodrigo.rosa@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Ederson Zucheto Machado , CPF: 003.792.191-66, RG: 106408812-1 SJUTC RS, Matrícula: 4903784, Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística, E-mail: ederson.machado@cuiaba.mt.gov.br

1.3 Alteração da Cláusula Nona- Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 32.101

Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública

Programa/Ação: 2002/2426

Natureza da Despesa: 33.90.39

FONTE: 100

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 32.101 /32.601

Programa/Ação: 2002/2426

Natureza da Despesa: 33.90.39

FONTE: 1500

1.4. Alteração da Cláusula Quarta – Do Contrato e da Vigência:

ONDE SE LÊ:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

LEIA SE:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 050.420/2022**, vinculado ao **Contrato nº 225/2019**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 020/2018 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 026/2018/Secretaria Municipal de Obras Pública - SMOP**, que tem por objeto a “Contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 336/PCP/PGM/2022**, e amparado na cláusula quarta do contrato legalmente nos artigos 57, II, e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08, neste ato representada por seu representante legal Senhor Carlos Baltar Buarque De Gusmão Filho, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste no reajuste de medições sobre o valor dos índices apurados entre os meses de out/20 a out/21 pelo IGP/FGV, que corresponde o percentual de aproximadamente 21,73%, totalizando o valor de **R\$ 6.451.617,81** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavo), conforme planilha abaixo;

		21,73%	
Medição	Valor	Índice Reajuste	
26ª	R\$	2.509.165,92	R\$ 545.241,75
27ª	R\$	2.295.639,19	R\$ 498.842,40
28ª	R\$	2.405.965,93	R\$ 522.816,40
29ª	R\$	2.272.751,29	R\$ 493.868,86
30ª	R\$	2.298.139,22	R\$ 499.385,65
31ª	R\$	2.394.419,56	R\$ 520.307,37
32ª	R\$	2.430.544,26	R\$ 528.157,27
33ª	R\$	2.394.952,75	R\$ 520.423,23
34ª	R\$	2.546.039,93	R\$ 553.254,48

35ª	R\$	2.620.950,70	R\$ 569.532,59
36ª	R\$	2.670.667,58	R\$ 580.336,07
37ª	R\$	2.850.675,34	R\$ 619.451,75
	R\$		6.451.617,81

Com o reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ **R\$ 40.212.189,57** (quarenta milhões, duzentos e doze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 46.663.807,38** (quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta três mil, oitocentos e sete reais e trinta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 091.946/2021**, vinculado ao **Contrato nº 467/2018** e a Concorrência Pública nº 001/2018, que tem por objeto a “Execução dos serviços de coleta manual, mecanizada, seletiva e fluvial, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo 217/PCP/PGM/2022, e amparado legalmente no artigo 68, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Vanderlúcio Rodrigues Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VERSAILLES PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.482.189/0001-55, neste ato representada por sua representante legal Senhora Ana Caroline Ribeiro Dias, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de **25%**, perfazendo a quantia de **R\$ 82.499,65** (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE C/ 25%	VALOR TOTAL C/ 25%
1	12.500	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / ONZE HORAS	R\$ 2,00	R\$ 25.000,00	15.625	R\$ 31.250,00
2	15.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / MINI ALAMANDA COM 0,30 CM	R\$ 7,10	R\$ 106.500,00	18.750	R\$ 133.125,00
3	12.500	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / PIRIQUITÃO FORRAÇÃO	R\$ 2,00	R\$ 25.000,00	15.625	R\$ 31.250,00
4	75	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / PALMEIRA CICA COM 0,60 CM	R\$ 101,00	R\$ 7.575,00	94	R\$ 9.468,75
5	60	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / PALMEIRA FENIX COM 0,80 CM	R\$ 101,00	R\$ 6.060,00	75	R\$ 7.575,00
6	175	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / PALMEIRA DELOCUBA COM 3 MTS	R\$ 120,00	R\$ 21.000,00	219	R\$ 26.280,00
7	1.500	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / CROTON COM 0,40 CM	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00	1.875	R\$ 22.500,00
8	5.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / MINI EXORIA COM 0,20 CM	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	6.250	R\$ 21.875,00
9	5.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / SETECRESIA FORRAÇÃO	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00	6.250	R\$ 13.125,00
10	3.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / ASSISTACIA FORRAÇÃO	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	3.750	R\$ 7.875,00
11	1.500	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / LAMBARI ROXO FORRAÇÃO	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	1.875	R\$ 3.937,50
12	250	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / LEOCOF COM 0,30 CM	R\$ 12,20	R\$ 3.050,00	313	R\$ 3.812,50



13	25	UN	MUDAS DE PLANTAS / PALMEIRA ARECA	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00	31	R\$ 3.906,25
14	5.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / EMIGRAFIS FORRAÇÃO	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00	6.250	R\$ 13.125,00
15	9.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / GRAMA AMENDOIM FORRAÇÃO	R\$ 2,10	R\$ 18.900,00	11.250	R\$ 23.625,00
16	250	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / DRACENA TRICOLOR COM 0,35 CM	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00	312	R\$ 2.343,75
17	150	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / MARANTA COM 0,30 CM	R\$ 5,80	R\$ 870,00	187	R\$ 1.087,50
18	150	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / DRACENA ROXA COM 0,30 CM	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	187	R\$ 1.593,75
19	1.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / EXORIA MEDIA COM 0,30 CM	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	1.250	R\$ 8.750,00
20	250	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / MOREIA COM 0,30 CM	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00	313	R\$ 4.375,00
21	1.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / DIONELA COM 0,30 CM	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	1.250	R\$ 7.500,00
22	250	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / ACALIFA VERMELHA COM 0,40 CM	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00	312	R\$ 2.343,75
23	1.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / LANTANA CAMBARA COM 0,30 CM	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	1.250	R\$ 4.062,50
24	10.000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / MINI LANTANA FORRAÇÃO	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00	12.500	R\$ 24.375,00
25	280	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS / CRINOM ROXO COM 0,35 CM	R\$ 9,62	R\$ 2.693,60	370	R\$ 3.367,00
TOTAL				R\$ 329.998,60			R\$ 412.498,25

Com o acréscimo o valor total do contrato passará de **R\$ 329.998,60** (trezentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para **412.498,25** (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte cinco centavos).

1.3 Alteração Cláusula décima segunda – Do acompanhamento e da fiscalização

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	JUNIOR DE SOUZA SILVA, RG nº 16947789 SSP/MT, CPF sob nº 014.814.501-90.
Fiscal do Contrato	ANDERSON FLÁVIO DE ARAÚJO BARCELOS, Matrícula 4903648. RG nº 1237464-4 SSP/MT, CPF sob nº 882.537.831-91,
Suplente do Fiscal	RINALDO ANTONIO NUNES DOS ANJOS, Matrícula 4877534. CPF sob nº 377.905.441-87,

LEIA-SE

Gestor do Contrato	LAURA FERNANDA PRATES SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 842.476.141-34, matrícula 4905156, cargo: Assessora executiva. E-mail: seca.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	ANDERSON FLÁVIO DE ARAÚJO BARCELOS, RG 1237464-4 SSP/MT, CPF sob nº 882.537.831-91, matrícula 4903648; E-mail: seca.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente de Fiscal do Contrato	JUNIOR DE SOUZA SILVA, RG 16947789 SSP/MT, CPF sob nº 014.814.501-90, matrícula 4890874 E-mail: eca.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 078.957/2021**, vinculado ao **Contrato nº 371/2020/PMC** e o **Pregão Presencial/SRP nº 003/2020/PMC** que tem por objeto a "Aquisição de plantas ornamentais para atender as praças, rotatórias, canteiros centrais, avenidas e logradouros públicos da cidade de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 429/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Senhor Raufrides Macedo, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **eNpa engenharia e PARCERIA eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-272, neste ato representada por seu representante legal Senhor **JOÃO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si ajustados a presente Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 429/2018**, Processo Administrativo nº **2.716/2018**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de melhoria do sistema viário urbano em diversas vias da **Região Norte – Lote 1**, do Município de Cuiabá."

1.2 A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **17 de maio de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 55.149/2022**, respaldado na Cláusula Décima Quinta do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022/COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE – MT.
OBJETO: Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município de Cuiabá e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos. Implantação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 a vigência a partir de 05/2022 e término em 02/2023, conforme plano de trabalho do termo de cooperação técnica 001/2022/COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT. Amparo legal: o presente termo de cooperação técnica tem por fundamento o art. 116 da lei 8.666/93, bem como o art. 57 da mesma lei, e na cláusula sexta do termo de cooperação técnica.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 125/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá



delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.015.544/2022 e Análise Técnica nº 125/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SORILENE CONSTANCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4863846, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 124/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.050.338/2022 e Análise Técnica nº 124/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES, ocupante do

cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876506, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 123/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.048.519/2022 e Análise Técnica nº 123/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ERICA ZATTAR RIBEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877505, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 122/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.048.410/2022 e Análise Técnica nº 122/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BENEVAL SOARES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000609, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de

2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 121/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.047.115/2022 e Análise Técnica nº 121/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WILLIANS BLANK, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4010154, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 120/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.046.974/2022 e Análise Técnica nº 120/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIANA GUIMARAES ZARA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4870205, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 119/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.046.858/2022 e Análise Técnica nº 119/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DEJAIR ARRUDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876695, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 118/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.



CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.046.304/2022 e Análise Técnica nº 118/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIZIANI GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4040568, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 117/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.046.232/2022 e Análise Técnica nº 117/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA SILVANA ALVES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4043709, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 116/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.045.948/2022 e Análise Técnica nº 116/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) KARINNA OLIVEIRA FARO, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4866307, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 115/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.045.436/2022 e Análise Técnica nº 115/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCINEIDE LUZIA DE MAGALHAES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010101, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 26/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 07 de Junho de

2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 076/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico no Setor de Protocolo de Alvará Sanitário na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação por meio da CI. Nº 101/2022/COVISA/SMS e MVP Nº 00.062.174/2022-1.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora, **GISELE DA SILVA MELO**, matrícula n. 4914234, à função de Responsável Técnica do Setor de Protocolo de Alvará Sanitário na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **partir de 18/05/2022**.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 30 de maio de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 075/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação por meio da CI. Nº 101/2022/COVISA/SMS e MVP Nº 00.062.174/2022-1.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR, a partir de 18/05/2022**, a PORTARIA Nº 115/2021/SMS, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano I, nº 247, Página 43, com divulgação na segunda-feira, dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 30 de maio de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 074/2022/SMS

Estabelece normas para realização das ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando o Artigo 200 da Constituição Federal que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a responsabilidade de "ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde";

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº. 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;



Considerando a Portaria GM/MS 1996/2007, que contempla novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, revisado à luz do Decreto 7508/2011 e a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Política Nacional de Humanização, que apontam seus princípios norteadores a valorização da dimensão subjetiva e social em todas as práticas de atenção e gestão no SUS; fortalecimento do trabalho em equipe multiprofissional; apoio a construção de redes cooperativas, solidárias e comprometidas com a produção de saúde e com a produção de sujeitos; construção de autonomia e protagonismos dos sujeitos e coletivos implicados na rede do SUS; corresponsabilidade desses sujeitos nos processos de gestão e atenção; fortalecimento do Controle Social, com caráter participativo, em todas as instancias gestores do SUS; compromisso com a democratização das relações de trabalho e valorização dos profissionais de saúde, estimulando processos de educação permanente;

Considerando o Decreto nº 7508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, estabelece sobre a organização do SUS/regionalização, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, como, mapa da saúde, rede de atenção e contratualização;

Considerando que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde deve considerar as especificidades regionais, a superação das desigualdades regionais, as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde;

Considerando que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

Considerando a Portaria SMS nº 49/2017 (em anexo) que definiu as diretrizes e normas operacionais para regulamentar as relações de acesso e apoio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e as Instituições de Ensino, como forma de viabilizar cenários de práticas ensino-serviço-comunidade que potencializem a formação de profissionais bem como a atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde;

Considerando a Portaria SMS 23/2018 (em anexo) que institui a implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (SMS/Cuiabá), como setor administrativo responsável pelo gerenciamento de processos relacionados às ações educativas, sejam elas de ensino, pesquisa e/ou extensão;

CONSIDERANDO a solicitação por meio da CI. Nº 166/ASPLAN/2022 e MVP. 00.061.106/2022-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para realização das ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Art. 2º - Aplica-se aos parâmetros desta Portaria as ações de educação permanente em saúde que sejam realizadas exclusivamente aos trabalhadores ativos da SMS Cuiabá.

Art. 3º - Entende-se como ações de educação permanente em saúde atividades que possuam como objetivo a qualificação profissional do trabalhador que são realizadas obrigatoriamente no horário de expediente.

Parágrafo Único: Excluem-se as pós-graduações stricto e lacto senso, residência médica e multiprofissional.

Art. 4º - As ações de educação permanente em saúde realizadas no âmbito da SMS Cuiabá serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

Capacitações: ações de educação permanente de caráter teórico que visam informar, atualizar e preparar para o trabalho a partir da construção/atualização de fluxo, protocolo e/ou Procedimento Operacional Padrão;

Treinamentos: as ações de educação permanente de caráter prático que treinam o trabalhador no manuseio de instrumentos, equipamentos e/ou sistemas bem como para o manejo clínico;

Oficinas/Reuniões: ações de educação permanente cotidiana que promovem a melhoria do processo de trabalho através da reflexão, do compartilhamento de informações e da tomada de decisão colaborativa.

Art. 5º - As ações de educação permanente em saúde na modalidade Capacitação e Treinamento serão desenvolvidas através do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) por meio de sua Unidade de Desenvolvimento Profissional.

Parágrafo Único: O Núcleo de Educação Permanente em Saúde e os demais setores da SMS devem priorizar o desenvolvimento das ações de educação permanente previstas no Plano Municipal de Educação Permanente em vigência.

Art. 6º - As ações de educação permanente em saúde nas modalidades Capacitações e Treinamentos deverão ser requeridas pelos setores da SMS ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde através de formulário de Requerimento (em anexo), acompanhado de Comunicação Interna (CI).

§1º O Requerimento deverá conter as seguintes informações:

Título da Ação ou Tema;

Objetivo;

Metodologia;

Carga horária;

Público alvo;

Estimativa de público;

Data para realização.

§2º O Requerimento deverá ser assinado pelo gestor responsável pelo setor requerente.

§3º As ações de educação permanente na modalidade Oficina não necessita de requerimento ao NEPS para sua realização.

§4º Todos os Requerimentos deverão ser formalizados através do Protocolo da SMS Cuiabá.

§5º Os Requerimentos deverão ser protocolados com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriormente à sua realização.

Art. 7º - Após recebimento do Requerimento, o NEPS procederá à Programação da Ação de Educação Permanente em Saúde, através dos seguintes procedimentos:

Identificação dos Facilitadores;

Identificação dos participantes/interessados;

Identificação do local de realização;

Verificação da Autorização das chefias imediatas para participação dos trabalhadores;

Convocação dos trabalhadores.

Parágrafo Único: Para as ações de educação permanente as quais os trabalhadores não sejam designados pelos gestores, o NEPS também procederá à convocação dos participantes.

Art. 8º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde e o Setor Requerente da ação de educação permanente deverão juntamente acompanhar a realização da ação.

§1º Caberá ao NEPS confeccionar Lista de Frequência e operar sua utilização em todos os dias e períodos da atividade.

§2º Caberá ao NEPS produzir relatório de monitoramento (em anexo) das atividades.

§3º Após a realização da ação de EPS, o NEPS encaminhará cópia da Lista de Frequência e Relatório de Monitoramento ao gestor do setor Requerente.

Art. 9º - O NEPS emitirá certificado às ações de educação permanente em saúde que forem requeridas a ele, as quais possuam como carga horária máxima 60h (sessenta horas), limitando-se às modalidades desta Portaria.

Parágrafo Único: As ações de educação permanente na modalidade Reunião não serão certificadas.

Art. 10 – Os certificados serão emitidos nas seguintes modalidades:

Palestrante

Participante

Organizador

Art. 11 – A Certificação deverá ser emitida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da ação de educação permanente em saúde, contendo a assinatura de Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e do Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá e/ou Secretários Adjuntos (Gestores).

Art. 12 – Para registro da certificação, o NEPS deverá organizar Livro de Registro do Tipo Livro ATA com as seguintes indicações:

Número do Livro ATA;

Número do Curso

Número do Participante

Modalidade de certificação

Art. 13 - Os Certificados na modalidade Participante emitidos pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde poderão ser utilizados pelos servidores como atividades com carga horária para fins de elevação de Classe.

§1º A entrega dos certificados está condicionada à assinatura do servidor no Livro ATA, sendo vedada a entrega para terceiros, salvo por meio de Procuração.

§2º Para ser certificado, o servidor deverá participar de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do curso.

Art. 14 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de maio de 2022

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 592/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 08/06/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Instrução Normativa

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Adm: Nº 00.100.406/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: HOMOLOGAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (44328371000172) com o lote: 39 no valor total de R\$246.966,40 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 10, 28 e 29 no valor total de R\$14.813,17 (quatorze mil e oitocentos e treze reais e dezessete centavos). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000476) com os lotes: 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33 e 35 no valor total de R\$312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 15 e 34 no valor total de R\$34.873,01 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavo). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 40 e 41 no valor total de R\$1.323.946,28 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** (02248312000144) com o lote: 36 no valor total de R\$720,00 (setecentos e vinte reais). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 1, 5, 6 e 7 no valor total de R\$176.706,94 (cento e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

Cuiabá/t., 08 de junho de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Adm: Nº 00.100.406/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (44328371000172) com o

lote: 39 no valor total de R\$246.966,40 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 10, 28 e 29 no valor total de R\$14.813,17 (quatorze mil e oitocentos e treze reais e dezessete centavos). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000476) com os lotes: 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33 e 35 no valor total de R\$312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 15 e 34 no valor total de R\$34.873,01 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavo). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 40 e 41 no valor total de R\$1.323.946,28 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** (02248312000144) com o lote: 36 no valor total de R\$720,00 (setecentos e vinte reais). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 1, 5, 6 e 7 no valor total de R\$176.706,94 (cento e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

Cuiabá/t., 08 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Adm: Nº 00.100.406/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 012/2022 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** (44328371000172) com o lote: 39 no valor total de R\$246.966,40 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (33744332000130) com os lotes: 10, 28 e 29 no valor total de R\$14.813,17 (quatorze mil e oitocentos e treze reais e dezessete centavos). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** (07752236000476) com os lotes: 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33 e 35 no valor total de R\$312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 15 e 34 no valor total de R\$34.873,01 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavo). **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (01326495000106) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 40 e 41 no valor total de R\$1.323.946,28 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** (02248312000144) com o lote: 36 no valor total de R\$720,00 (setecentos e vinte reais). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 1, 5, 6 e 7 no valor total de R\$176.706,94 (cento e setenta e seis mil e setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos). **Item deserto: 14 Itens fracassados: 2, 3, 4, 8, 9, 12, 13, 16, 31, 37 e 38.**

Cuiabá - MT, 08 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo Adm: Nº 00.00.081.173/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gases medicinais não-liquefeitos, incluindo cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e eventual troca de equipamentos, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme edital e seus anexos. ADJUDICO e HOMOLOGO Empresa vencedora GL OXIGÊNICO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04,



com os lotes 01 no valor mensal de R\$ 290.998,00 (Duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais) e Lote 02 com valor mensal de R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Cuiabá/t., 08 de junho de 2022

PAULO RÓS
Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo Adm: Nº 00. 00.081.173/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gases medicinais não-liquefeitos, incluindo cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e eventual troca de equipamentos, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora GL OXIGÊNICO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04, com os lotes 01 no valor mensal de R\$ 290.998,00 (Duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais) e Lote 02 com valor mensal de R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Cuiabá - MT, 07 de junho de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS
Diretor Geral

Ellaturem re, non nonseque excea ant verepre nia sollit ommosant, custiumquid ut eius, ipsum re cum eium quias et mil ma eaquo offic tem quatus quis alic tesserio tem. Et doluptionsed quas int facimus apidio. Et as que et quidiae volorest, omnis sum reror andenec esseque est plition net autemque voluptae ommoluptiam dene simporio. It, consequestrutrum, quaspid usapicti offictet vel in nimolup tatiost iusaperio imusa quid quasin nes adit, il ipsa invent quam vel ium et quos con et odit alitaquat eos accaestrum, torum, vollaudite et enduciur, tem assin nobis aut aligentus del id que simaio te voluptas reicitatio mi, cus, nobis aspelicit is iuntur si blabore stint, seditorem est faccabor as moluptae volo etur minum simet facearcia dit, il mo mo dolessitia ad qui ab im lita volenimagnis volum quam dolescil et et expligendam facimol upiendunde voles doloria quiat.

Assin esequat inveliquam abore odit et accatium siti cone eium qui di cusdandemqui tem. In none nobit voluptataqui conectu repudant et ilitatur aut la dolorupta nonecae doluptae sit aute consend ictatias et ideste plignim re int volorem. Et laborem sam,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.